



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL – CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 04/2021 – PPGEPI/IFRN
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA A MESTRANDOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEPI/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 418/2021-Reitoria/IFRN, de 17 de março de 2021 e as Resoluções nºs 48 e 49/2018-CONSUP/IFRN, de 18 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, a abertura de inscrições de candidatos para bolsista em atividades técnico-acadêmicas e científicas, nos termos da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN (Bolsa PROPI/IFRN), no **curso de mestrado**, a ser realizado pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme número de vagas, critérios e requisitos especificados no Quadro 1.

Quadro 1: Discriminação das linhas de pesquisa, quantitativo de vagas, valor, duração, carga horária semanal e requisitos para concorrer à bolsa

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	VALOR (R\$)	DURAÇÃO (meses)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
LINHA 1 LINHA 2 LINHA 3	2	Conforme Resolução n.15/2019 - CONSUP-IFRN	08 (oito)	15 (quinze)	1) Estar matriculado no curso de mestrado do PPGEPI-IFRN no semestre letivo 2021.1; 2) Não ser dono ou sócio de empresa; 3) Não ser bolsista de outros projetos (pesquisa ou extensão); 4) Não estar cursando uma outra pós-graduação ou graduação; 5) Não ter solicitado prorrogação de curso, exceto estudantes com ingresso em 2019; 6) Ter disponibilidade de 15h semanais, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa do projeto em desenvolvimento no PPGEPI-IFRN, sob a supervisão de seu orientador.

I – DAS INSCRIÇÕES

- 1) Poderão concorrer às bolsas os mestrandos que estejam regularmente matriculados no semestre letivo de 2021.1 e que atendam aos requisitos apresentados no quadro 1;
- 2) As inscrições serão realizadas pelo candidato **no período de 09 a 15 de junho de 2021, até às 23h59**, via Google Formulário disponível em: <https://forms.gle/fdX9EEcaRMHsZ2PX9>.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3) O(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:
 - a) Plano de Trabalho (ANEXO II);
 - b) Comprovante de vínculo (para os casos previstos na Resolução n.15/2019-CONSUP-IFRN), em que conste a carga horária de atividades laborais semanais, a fim de que a Comissão de Bolsas avalie a compatibilidade de atividades.
- 4) O(a) candidato(a) aprovado(a) terá o Projeto de Pesquisa desenvolvido no PPGEPIFRN, sob a supervisão de seu orientador, cadastrado no Sistema Unificado de Administração Pública/SUAP, conforme orientação da Comissão de Bolsas e da Coordenação do Programa.

III – DAS VAGAS

- 5) O preenchimento das vagas será realizado por ordem de aprovação e classificação;
- 6) Os candidatos aprovados mas não classificados dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital assumirão a condição de suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

- 7) O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEPIFRN.
- 8) O Processo Seletivo levará em consideração 03 (três) dimensões não eliminatórias e comporão a nota do candidato:
 - a) Análise do Desempenho Acadêmico 1 (PFR) – Percentual de Frequência, obtidos pela Comissão de Bolsas a partir dos dados no SUAP-IFRN;
 - b) Análise da Produção Bibliográfica (PB), entre 2017-2020;
 - c) Análise do Plano de Trabalho (PTr).
- 9) A Análise do Desempenho Acadêmico (PFR) levará em consideração o percentual de frequência do candidato e terá peso 0,1.
- 10) A Análise do Produção Bibliográfica (PB) terá como base as informações do Currículo Lattes e Plataforma Sucupira, considerando a trajetória acadêmica do candidato, destacando-se a produção bibliográfica na área de EDUCAÇÃO. A Análise do Currículo seguirá os critérios indicados no Anexo I deste Edital, a partir da análise das informações prestadas no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira. A PB terá peso 0,3.
- 11) A Análise do Plano de Trabalho (PTr) seguirá os critérios indicados no Anexo II deste Edital, a partir da análise do documento anexado, conforme descrito no item 5. O candidato deverá seguir as especificações do Anexo II deste Edital para estruturação do Plano de Trabalho. O PTr terá peso 0,3.
- 12) A estas etapas do processo seletivo não caberá recurso.
- 13) A Comissão de Bolsas atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (0,1 \times PFR) + (0,3 \times PB) + (0,3 \times PTr)$$

Em que:

PFR = nota da Análise do Desempenho Acadêmico;

PB = nota da Análise do Produção Bibliográfica; e

PTr = nota da Análise do Plano de Trabalho.

- 14) Na hipótese de igualdade da NFC entre os candidatos, terá preferência, na classificação,

sucessivamente, o candidato que:

- a) for idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Tiver obtido melhor nota no processo de ingresso no PPGEPI-IFRN;
- c) maior idade.

- 15) A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita no sítio: <https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep>.

V – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	Local
Publicação do edital	09 de junho de 2021	Página do PPGEPI-IFRN https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep
Período de inscrição	09 a 15 de junho de 2021	Formulário on-line disponibilizado pelo PPGEPI-IFRN https://forms.gle/fdX9EEcaRMHsZ2PX9
Resultado	18 de junho de 2021	Página do PPGEPI-IFRN https://portal.ifrn.edu.br/ensino/ppgep

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16) A inscrição do pós-graduando do PPGEPI-IFRN implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras de Bolsas da PROPI/IFRN.
- 17) Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEPI/IFRN responsável pelo processo seletivo.
- 18) O valor da bolsa de pesquisa de pós-graduação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com carga horária semanal de 15 horas dedicadas à pesquisa.
- 19) A duração total da bolsa será de 08 (oito) meses, com início no mês de julho de 2021 e término em fevereiro de 2022, sem prorrogação;
- 20) O processo seletivo, a princípio, terá validade para o ano letivo de 2021;
- 21) O candidato aprovado terá a obrigação de apresentar à Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGEPI-IFRN, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e, um relatório final, com o encerramento da bolsa, todos com a assinatura do orientador;
- 22) O candidato aprovado terá a sua bolsa suspensa diante do não comparecimento semanal e da não entrega dos relatórios parciais, no último dia útil de cada mês;
- 23) O pagamento da última parcela da bolsa será condicionada a entrega do relatório final;
- 24) Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o PPGEPI-IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN;
- 25) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEPI-IFRN.
- 26) Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Natal/RN, 09 de junho de 2021



Ana Lúcia Sarmiento Henrique
Coordenadora do PPGEPI-IFRN
Portaria nº 418/2021-Reitoria/IFRN

ANEXO I – Critérios para análise da Produção Bibliográfica (PB)

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO POR ITEM
a) Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos ⁽¹⁾	3 pontos por trabalho	15
b) Publicação de livro (autoria) ⁽¹⁾	20 pontos por livro	40
c) Publicação de capítulo livro (autoria) ⁽¹⁾	5 pontos por capítulo	25
d) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A1) ⁽¹⁾	10 pontos por artigo	20
e) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A2) ⁽¹⁾	8 pontos por artigo	16
f) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A3 ou A4) ⁽¹⁾	6 pontos por artigo	12
g) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> B1 ou B2) ⁽¹⁾	4 pontos por artigo	8
	TOTAL	136

Observações:

(1) Referente à área de Educação ou Ensino da CAPES.

ANEXO II – Critérios para Análise do Plano de Trabalho (Ptr)

O plano de trabalho deverá ser escrito de forma clara e resumida, ocupando, no máximo, até 10 (dez) laudas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times 12 pt, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, de acordo com as regras da ABNT 14724/20

A estrutura deve compreender:

- a) **TÍTULO, RESUMO** de até 300 palavras.
- b) **INTRODUÇÃO** (Com problema, objetivos e justificativa);
- c) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS** (Descrição detalhada do método para atingir os objetivos específicos – Coleta e Análise dos dados);
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (Destacar as etapas da pesquisa e detalhar em meses, considerando o período de abril a dezembro de 2021);
- e) **RESULTADOS ESPERADOS** (Lista de resultados esperados).

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Rigor científico na proposição do Problema	20
b) Objetivos claros, atingíveis e precisos	10
c) Rigor científico na escrita da justificativa da pesquisa	20
d) Rigor científico na escrita dos procedimentos metodológicos	25
e) Factibilidade e exequibilidade do Plano de trabalho em 8 meses	10
f) Uso de referências atualizadas na escrita do plano de trabalho	05
g) Redação (coerência e coesão textual)	10
TOTAL	100